



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230519PE00024

LICITAÇÃO N°. 00024/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.

CEP: 58178-000 - E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br - Tel.: (083) 33741001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **08:00 horas do dia 15 de Junho de 2023**, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação na modalidade Pregão n° 00024/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARROS LEVES, PARA A DEMANDA DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS E GABINETE DO PREFEITO COM ENTREGA DIÁRIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

Data de abertura da sessão pública: 15/06/2023. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 15/06/2023. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: www.licitanovafloresta.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARROS LEVES, PARA A DEMANDA DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS E GABINETE DO PREFEITO COM ENTREGA DIÁRIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARROS LEVES, PARA A DEMANDA DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS E GABINETE DO PREFEITO COM ENTREGA DIÁRIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos

objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br;

2.3.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Sede da Prefeitura - Centro - Nova Floresta - PB; e

2.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira - Rosení Maia Dias Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: www.licitanovafloresta.com.br; e

2.6.2.Pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2.Pelos sites:

www.novafloresta.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; e

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, diversos, Fundeb 30 %, PNATE, MDE, QSE, FMS, HOSPITAL, CUSTEIO, CONVÊNIOS

01.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2002 - MANTER ATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.2020 - MANTER SEERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

553- TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

30.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2001.2018 - MANTER ATIVIDADE ENSINO COM O SALARIO EDUCAÇÃO

550 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

30.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2001.2023 - MATER ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

540 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S

10.301.2002.2033 - MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOC

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2002.2035 MANUTENÇÃO ASPS BLX CUATEIO: OUTORS PROGRAMAS

600 - TRANSFERENCIAS FUNFO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOC

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Cadastro Digital do ORC, condição para obter a senha de acesso ao sistema eletrônico utilizado.

6.2.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93, juntamente com o "Termo de Responsabilidade" devidamente assinado pelo representante legal do licitante. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório competente do respectivo signatário:**

6.2.1.O referido termo de responsabilidade está disponível, a qualquer licitante interessado, no endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

6.3.A documentação necessária a inscrição no Cadastro Digital, ou atualização deste, deverá ser encaminhada pelo interessado ao ORC e dirigida à Pregoeira; podendo ser apresentada da seguinte forma:

6.3.1.Pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br;

6.3.2.Protocolizando, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Sede da Prefeitura - Centro - Nova Floresta - PB;

6.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira - Rosení Maia Dias Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a inscrição ou atualização não será processada.

6.4.Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso; estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade.

6.5.As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da solicitação de inscrição no Cadastro Digital, ou atualização deste, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no Art.

29, da Lei 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição; juntamente com a devida comprovação de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no seu Art. 42.

6.6.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 34, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o interessado é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a complementar a instrução do processo.

6.7.Caberá a comissão de licitação, permanente ou especial, criada nos termos do Art. 51, da Lei 8.666/93, processar, analisar e decidir sobre o registro cadastral do licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação.

6.8.Ao licitante devidamente cadastrado é atribuído a condição de "com credenciamento regular junto ao Cadastro Digital do ORC" e, portanto, apto a obter a senha de acesso ao sistema eletrônico utilizado. Para cada licitante nessa condição, será disponibilizada uma "chave de acesso" temporária específica que deverá ser obtida pelo interessado da seguinte forma:

6.8.1.Solicitada e enviada pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

6.9.A referida chave é necessária para o procedimento preliminar de conexão com o sistema eletrônico utilizado, cabendo ao próprio interessado criar sua senha pessoal e intransferível, no endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

6.10.O licitante deverá utilizar essa senha para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.11.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.12.Não poderão participar os interessados:

6.12.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.12.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.12.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.12.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.13.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.14.Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.14.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.14.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.14.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.14.2.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.14.3.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.14.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.14.5.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

6.14.6.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.14.7.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão; e

6.14.8.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.15.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.16.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico do Cadastro Digital do ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de senha pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

7.2.O credenciamento junto ao Cadastro Digital do ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida senha de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de senha de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca e/ou modelo: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Fabricante: quando produzido pela própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.5.Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.6.Informações adicionais, deverá ser assinalado "sim" ou "não", relativo aos seguintes questionamentos, sujeitos a confirmação, necessários a eventual ocorrência de empate entre propostas ou lances, hipótese em que será assegurada preferência, sucessivamente, ao bem:

9.1.6.1.Produzido no País;

9.1.6.2.Produzido por empresa brasileira;

9.1.6.3. Produzido por empresa que investe em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

9.2. O preenchimento do campo "descrição detalhada do item" não é obrigatório.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que a indicação em contrário será automaticamente corrigida pelo sistema, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6. A indicação de "própria" nos campos "marca e/ou modelo" e "fabricante" para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.7. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de

autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas

nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cuité, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 24 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARROS LEVES, PARA A DEMANDA DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS E GABINETE DO PREFEITO COM ENTREGA DIÁRIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARROS LEVES, PARA A DEMANDA DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS E GABINETE DO PREFEITO COM ENTREGA DIÁRIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CATALISADOR SPIN PREMIER 2019	UND	1	1.993,33	1.993,33
2	TRIZETA SPIN PREMIER 2019	UND	2	116,67	233,34
3	JUNTA HOMOCINÉTICA SPIN PREMIER 2019	UND	2	247,67	495,34
4	KIT DISCO DE FREIO DIANTEIRO SPIN PREMIER 2019	PAR	2	391,67	783,34
5	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SPIN PREMIER 2019	UND	2	440,00	880,00
6	KIT PASTILHA DE DIANTEIRA FREIO SPIN PREMIER 2019	UND	2	203,67	407,34
7	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA SPIN PREMIER 2019	PAR	1	358,33	358,33
8	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN PREMIER 2019	PAR	1	723,33	723,33
9	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN PREMIER 2019	PAR	1	608,33	608,33
10	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SPIN PREMIER 2019	UND	2	232,00	464,00
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRO SPIN PREMIER 2019	UND	2	474,00	948,00
12	PINÇA DE FREIO SPIN PREMIER 2019	UND	2	510,00	1.020,00
13	CILINDRO DE FREIO SPIN PREMIER 2019	UND	1	262,33	262,33
14	BRAÇO AXIAL SPIN PREMIER 2019	UND	2	98,33	196,66
15	PIVÔ ESQ. E DIR SPIN PREMIER 2019	UND	2	105,00	210,00
16	PAR BIELETA SPIN PREMIER 2019	PAR	1	145,33	145,33
17	BUCHA MAIOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA SPIN PREMIER 2019	UND	4	50,67	202,68
18	BUCHA MENOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA SPIN PREMIER 2019	UND	4	46,67	186,68
19	KIT COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN PREMIER 2019	PAR	1	233,33	233,33
20	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. DIR.SPIN PREMIER 2019	UND	2	97,33	194,66
21	BOMBA DE COMBUSTÍVEL SPIN PREMIER 2019	UND	1	358,33	358,33
22	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL SPIN PREMIER 2019	UND	4	215,67	862,68
23	SONDA LAMBDA SPIN PREMIER 2019	UND	2	325,00	650,00
24	BOBINA DE IGNIÇÃO SPIN PREMIER 2019	UND	1	242,33	242,33
25	CABOS DE VELAS SPIN PREMIER 2019	JOGO	2	206,67	413,34
26	VELAS IGNIÇÃO SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	157,33	157,33

27	CABO FECHADURA CAPO DIANTEIRO SPIN PREMIER 2019	UND	1	98,33	98,33
28	BOTÃO VIDRO ELET. TZ E DT SPIN PREMIER 2019	UND	4	125,33	501,32
29	CILINDRO MESTRE DE FREIO SPIN PREMIER 2019	UND	1	386,67	386,67
30	CHAVE DE SETA SPIN PREMIER 2019	UND	1	248,33	248,33
31	CHAVE LIMPADOR SPIN PREMIER 2019	UND	1	240,00	240,00
32	CANO ARREFECIMENTO FIXO SPIN PREMIER 2019	UND	1	54,33	54,33
33	MANGUEIRA FLEX.ARREFECIMENTO FIXO SPIN PREMIER 2019	UND	1	77,67	77,67
34	RETROVISOR DIR/ESQ. SPIN PREMIER 2019	UND	2	427,67	855,34
35	CAIXA DIREÇÃO SPIN PREMIER 2019	UND	1	2.132,33	2.132,33
36	COLETOR DE ADMISSÃO SPIN PREMIER 2019	UND	1	563,33	563,33
37	COXIM SUPORTE DO MOTOR SPIN PREMIER 2019	UND	1	296,67	296,67
38	COXIM SUPORTE DO CÂMBIO SPIN PREMIER 2019	UND	1	213,33	213,33
39	FLAUTA INJETORA COMBUSTÍVEL SPIN PREMIER 2019	UND	1	216,67	216,67
40	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO SPIN PREMIER 2019	UND	1	216,67	216,67
41	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. SPIN PREMIER 2019	UND	2	130,00	260,00
42	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. SPIN PREMIER 2019	UND	2	130,00	260,00
43	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. SPIN PREMIER 2019	UND	4	90,00	360,00
44	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. SPIN PREMIER 2019	UND	4	90,00	360,00
45	SENSOR ABS SPIN PREMIER 2019	UND	1	176,00	176,00
46	SENSOR ROTAÇÃO SPIN PREMIER 2019	UND	1	206,00	206,00
47	RADIADOR ÁGUA SPIN PREMIER 2019	UND	1	866,67	866,67
48	RADIADOR AR CONDICIONADO SPIN PREMIER 2019	UND	1	776,67	776,67
49	FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR SPIN PREMIER 2019	UND	2	763,33	1.526,66
50	LANTERNA TRASEIRA ESQ/DIR SPIN PREMIER 2019	UND	2	365,00	730,00
51	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXIM C/ ROLAM. + BATENTE + COIFA) SPIN PREMIER 2019	JOGO	2	144,00	288,00
52	CORREIA DENTADA SPIN PREMIER 2019	UND	2	108,33	216,66
53	ROLAMENTO DO TENSOR SPIN PREMIER 2019	UND	1	173,33	173,33
54	CORREIA DO ALTERNADOR 8 V SPIN PREMIER 2019	UND	2	63,33	126,66
55	IMPULSOR DE PARTIDA SPIN PREMIER 2019	UND	1	108,33	108,33
56	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA SPIN PREMIER 2019	UND	1	186,00	186,00
57	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA SPIN PREMIER 2019	UND	1	211,00	211,00
58	JOGO JUNTA DO CATALISADOR SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	110,00	110,00
59	JOGO JUNTA SUPERIOR SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	240,00	240,00
60	JOGO JUNTA COMPLETO COM RETENTOR SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	411,67	411,67
61	KIT 4 PISTÃO COM ANEL SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	1.275,00	1.275,00
62	JOGO BRONZINAS SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	225,00	225,00
63	FAROL AUXILIAR SPIN PREMIER 2019	UND	1	250,00	250,00
64	JOGO PALHETA LIMPADOR PARABRISA SPIN PREMIER 2019	JOGO	2	125,00	250,00
65	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO SPIN PREMIER 2019	UND	1	53,67	53,67
66	BOMBA D'ÁGUA SPIN PREMIER 2019	UND	1	218,33	218,33
67	ALTERNADOR SPIN PREMIER 2019	UND	1	1.096,67	1.096,67
68	VIDRO PARABRISA SPIN PREMIER 2019 (INSTALADO)	UND	2	866,67	1.733,34
69	RETENTOR TULIPA DO CAMBIO AUTOMÁTICO SPIN PREMIER 2019	UND	2	77,67	155,34
70	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO AUTOMÁTICO SPIN PREMIER 2019	UND	2	114,33	228,66
71	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	142,33	142,33
72	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	160,00	160,00
73	KIT TUCHO BALANCIM ROLETADO SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	462,00	462,00
74	KIT GUIA DE VÁLVULA SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	166,67	166,67
75	CABEÇOTE SEM VÁLVULA SPIN PREMIER 2019	UND	1	2.200,00	2.200,00
76	GRADE PARACHOQUE SPIN PREMIER 2019	UND	1	419,33	419,33
77	PARACHOQUE SPIN PREMIER 2019	UND	1	711,67	711,67
78	SENSOR ÓLEO SPIN PREMIER 2019	UND	1	92,00	92,00
79	SENSOR TEMPERATURA SPIN PREMIER 2019	UND	1	114,00	114,00
80	TAMPA RESERVATÓRIO DO RADIADOR SPIN PREMIER 2019	UND	1	44,00	44,00
81	CATALISADOR SPIN LTZ 2018	UND	1	1.740,00	1.740,00
82	TRIZETA SPIN LTZ 2018	UND	2	123,33	246,66
83	JUNTA HOMOCINÉTICA SPIN LTZ 2018	UND	2	251,00	502,00
84	KIT DISCO DE FREIO DIANTEIRO SPIN LTZ 2018	PAR	2	418,33	836,66

85	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SPIN LTZ 2018	UND	2	375,00	750,00
86	KIT PASTILHA DE DIANTEIRA FREIO SPIN LTZ 2018	UND	2	203,67	407,34
87	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA SPIN LTZ 2018	PAR	1	381,67	381,67
88	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN LTZ 2018	PAR	1	663,33	663,33
89	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN LTZ 2018	PAR	1	555,00	555,00
90	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SPIN LTZ 2018	UND	2	232,00	464,00
91	ROLAMENTO RODA TRASEIRO SPIN LTZ 2018	UND	2	474,00	948,00
92	PINÇA DE FREIO SPIN LTZ 2018	UND	2	813,33	1.626,66
93	CILINDRO DE FREIO SPIN LTZ 2018	UND	1	229,00	229,00
94	BRAÇO AXIAL SPIN LTZ 2018	UND	2	96,67	193,34
95	PIVÔ ESQ. E DIR SPIN LTZ 2018	UND	2	100,00	200,00
96	PAR BIELETA SPIN LTZ 2018	PAR	1	145,33	145,33
97	BUCHA MAIOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA SPIN LTZ 2018	UND	4	50,67	202,68
98	BUCHA MENOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA SPIN LTZ 2018	UND	4	48,33	193,32
99	KIT COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN LTZ 2018	PAR	1	180,00	180,00
100	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. DIR.SPIN LTZ 2018	UND	2	87,33	174,66
101	BOMBA DE COMBUSTÍVEL SPIN LTZ 2018	UND	1	368,33	368,33
102	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL SPIN LTZ 2018	UND	4	212,33	849,32
103	SONDA LAMBDA SPIN LTZ 2018	UND	2	338,33	676,66
104	BOBINA DE IGNIÇÃO SPIN LTZ 2018	UND	1	275,67	275,67
105	CABOS DE VELAS SPIN LTZ 2018	JOGO	2	206,67	413,34
106	VELAS IGNIÇÃO SPIN LTZ 2018	JOGO	1	125,67	125,67
107	CABO FECHADURA CAPO DIANTEIRO SPIN LTZ 2018	UND	1	96,67	96,67
108	BOTÃO VIDRO ELET. TZ E DT SPIN LTZ 2018	UND	4	125,33	501,32
109	CILINDRO MESTRE DE FREIO SPIN LTZ 2018	UND	1	386,67	386,67
110	CHAVE DE SETA SPIN LTZ 2018	UND	1	231,67	231,67
111	CHAVE LIMPADOR SPIN LTZ 2018	UND	1	240,00	240,00
112	CANO ARREFECIMENTO FIXO SPIN LTZ 2018	UND	1	59,33	59,33
113	MANGUEIRA FLEX.ARREFECIMENTO FIXO SPIN LTZ 2018	UND	1	76,00	76,00
114	RETROVISOR DIR/ESQ. SPIN LTZ 2018	UND	2	427,67	855,34
115	CAIXA DIREÇÃO SPIN LTZ 2018	UND	1	2.352,33	2.352,33
116	COLETOR DE ADMISSÃO SPIN LTZ 2018	UND	1	630,00	630,00
117	COXIM SUPORTE DO MOTOR SPIN LTZ 2018	UND	1	296,67	296,67
118	COXIM SUPORTE DO CÂMBIO SPIN LTZ 2018	UND	1	223,33	223,33
119	FLAUTA INJETORA COMBUSTÍVEL SPIN LTZ 2018	UND	1	383,33	383,33
120	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO SPIN LTZ 2018	UND	1	200,00	200,00
121	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. SPIN LTZ 2018	UND	2	133,33	266,66
122	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. SPIN LTZ 2018	UND	2	133,33	266,66
123	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. SPIN LTZ 2018	UND	4	103,33	413,32
124	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. SPIN LTZ 2018	UND	4	103,33	413,32
125	SENSOR ABS SPIN LTZ 2018	UND	1	158,67	158,67
126	SENSOR ROTAÇÃO SPIN LTZ 2018	UND	1	202,67	202,67
127	RADIADOR ÁGUA SPIN LTZ 2018	UND	1	836,67	836,67
128	RADIADOR AR CONDICIONADO SPIN LTZ 2018	UND	1	800,00	800,00
129	FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR SPIN LTZ 2018	UND	2	963,33	1.926,66
130	LANTERNA TRASEIRA ESQ/DIR SPIN LTZ 2018	UND	2	398,33	796,66
131	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXIM C/ ROLAM. + BATENTE + COIFA) SPIN LTZ 2018	JOGO	2	207,33	414,66
132	CORREIA DENTADA SPIN LTZ 2018	UND	2	118,33	236,66
133	ROLAMENTO DO TENSOR SPIN LTZ 2018	UND	1	166,67	166,67
134	CORREIA DO ALTERNADOR 8 V SPIN LTZ 2018	UND	2	63,33	126,66
135	IMPULSOR DE PARTIDA SPIN LTZ 2018	UND	1	115,00	115,00
136	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA SPIN LTZ 2018	UND	1	202,67	202,67
137	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA SPIN LTZ 2018	UND	1	217,67	217,67
138	JOGO JUNTA DO CATALISADOR SPIN LTZ 2018	JOGO	1	116,67	116,67
139	JOGO JUNTA SUPERIOR SPIN LTZ 2018	JOGO	1	246,67	246,67
140	JOGO JUNTA COMPLETO COM RETENTOR SPIN LTZ 2018	JOGO	1	411,67	411,67
141	KIT 4 PISTÃO COM ANEL SPIN LTZ 2018	JOGO	1	1.658,33	1.658,33
142	JOGO BRONZINAS SPIN LTZ 2018	JOGO	1	231,67	231,67
143	FAROL AUXILIAR SPIN LTZ 2018	UND	1	170,00	170,00
144	JOGO PALHETA LIMPADOR PARABRISA SPIN LTZ 2018	JOGO	2	118,33	236,66
145	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO SPIN LTZ 2018	UND	1	55,67	55,67

146	BOMBA D'ÁGUA SPIN LTZ 2018	UND	1	225,00	225,00
147	ALTERNADOR SPIN LTZ 2018	UND	1	1.216,67	1.216,67
148	VIDRO PARABRISA SPIN LTZ 2018 (INSTALADO)	UND	2	953,33	1.906,66
149	RETENTOR TULIPA DO CAMBIO AUTOMÁTICO SPIN LTZ 2018	UND	2	66,00	132,00
150	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO AUTOMÁTICO SPIN LTZ 2018	UND	2	66,00	132,00
151	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO SPIN LTZ 2018	JOGO	1	169,00	169,00
152	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE SPIN LTZ 2018	JOGO	1	186,67	186,67
153	KIT TUCHO BALANCIM ROLETADO SPIN LTZ 2018	JOGO	1	428,67	428,67
154	KIT GUIA DE VÁLVULA SPIN LTZ 2018	JOGO	1	166,67	166,67
155	CABEÇOTE SEM VÁLVULA SPIN LTZ 2018	UND	1	2.183,33	2.183,33
156	GRADE PARACHOQUE SPIN LTZ 2018	UND	1	422,67	422,67
157	PARACHOQUE SPIN LTZ 2018	UND	1	755,00	755,00
158	SENSOR ÓLEO SPIN LTZ 2018	UND	1	92,00	92,00
159	SENSOR TEMPERATURA SPIN LTZ 2018	UND	1	115,67	115,67
160	TAMPA RESERVATÓRIO DO RADIADOR SPIN LTZ 2018	UND	1	44,00	44,00
161	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. SPIN LTZ 2018	UND	2	136,00	272,00
162	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. SPIN PREMIER 2019	UND	2	136,00	272,00
163	CATALISADOR FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	1.225,00	2.450,00
164	TRIZETA FIORINO 2017/2018/2021	UND	6	103,33	619,98
165	JUNTA HOMOCINÉTICA FIORINO 2017/2018/2021	UND	6	221,00	1.326,00
166	KIT DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIORINO 2017/2018/2021	PAR	4	428,33	1.713,32
167	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIORINO 2017/2018/2021	UND	4	393,33	1.573,32
168	KIT PASTILHA DE DIANTEIRA FREIO FIORINO 2017/2018/2021	PAR	8	126,67	1.013,36
169	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA FIORINO 2017/2018/2021	PAR	4	218,33	873,32
170	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO 2017/2018/2021	PAR	4	484,33	1.937,32
171	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO 2017/2018/2021	PAR	4	442,33	1.769,32
172	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIORINO 2017/2018/2021	UND	8	153,33	1.226,64
173	ROLAMENTO RODA TRASEIRO FIORINO 2017/2018/2021	UND	8	206,33	1.650,64
174	PINÇA DE FREIO FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	742,00	1.484,00
175	CILINDRO DE FREIO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	214,33	214,33
176	BRAÇO AXIAL FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	67,67	135,34
177	PIVÔ ESQ. E DIR FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	54,00	108,00
178	PAR BIELETA SPIN PREMIER 2019	PAR	1	146,67	146,67
179	PAR BIELETA SPIN LTZ 2018	PAR	1	146,67	146,67
180	BUCHA MAIOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIORINO 2017/2018/2021	UND	4	51,00	204,00
181	BUCHA MENOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIORINO 2017/2018/2021	UND	4	42,33	169,32
182	KIT COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO 2017/2018/2021	PAR	1	230,00	230,00
183	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. DIR. FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	73,00	146,00
184	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	331,67	331,67
185	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL FIORINO 2017/2018/2021	UND	4	238,33	953,32
186	SONDA LAMBDA FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	303,33	606,66
187	BOBINA DE IGNIÇÃO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	336,67	336,67
188	CABOS DE VELAS FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	2	133,33	266,66
189	VELAS IGNIÇÃO FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	1	68,33	68,33
190	CABO FECHADURA CAPO DIANTEIRO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	105,00	105,00
191	BOTÃO VIDRO ELET. TRASEIRA E DIANTEIRA FIORINO 2017/2018/2021	UND	4	63,33	253,32
192	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	322,33	322,33
193	CHAVE DE SETA FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	280,00	280,00
194	CHAVE LIMPADOR FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	286,67	286,67
195	CANO ARREFECIMENTO FIXO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	66,67	66,67
196	MANGUEIRA FLEX.ARREFECIMENTO FIXO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	67,67	67,67

197	RETROVISOR DIR/ESQ. FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	388,67	777,34
198	CAIXA DIREÇÃO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	1.806,67	1.806,67
199	COLETOR DE ADMISSÃO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	700,00	700,00
200	COXIM SUPORTE DO MOTOR FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	235,00	235,00
201	COXIM SUPORTE DO CÂMBIO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	225,00	225,00
202	FLAUTA INJETORA COMBUSTÍVEL FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	419,00	419,00
203	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	218,67	218,67
204	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	115,33	230,66
205	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA DO BAÚ FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	251,00	502,00
206	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR FIORINO 2017/2018/2021	UND	4	89,33	357,32
207	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA DO BAÚ FIORINO 2017/2018/2021	UND	4	89,33	357,32
208	SENSOR ABS FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	169,33	169,33
209	SENSOR ROTAÇÃO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	146,67	146,67
210	RADIADOR ÁGUA FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	500,00	500,00
211	RADIADOR AR CONDICIONADO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	608,33	608,33
212	FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	516,67	1.033,34
213	LANTERNA TRASEIRA ESQ/DIR FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	310,00	620,00
214	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXIM C/ ROLAM. + BATENTE + COIFA) FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	2	206,67	413,34
215	CORREIA DENTADA FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	117,67	235,34
216	ROLAMENTO DO TENSOR FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	205,67	205,67
217	CORREIA DO ALTERNADOR 8 V FIORINO 2017/2018/2021	UND	2	85,00	170,00
218	IMPULSOR DE PARTIDA FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	148,33	148,33
219	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	185,67	185,67
220	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	266,00	266,00
221	JOGO JUNTA DO CATALISADOR FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	1	48,33	48,33
222	JOGO JUNTA MOTOR PARCIAL FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	1	230,00	230,00
223	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO COM RETENTOR FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	1	331,67	331,67
224	KIT 4 PISTÃO COM ANEL FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	1	995,00	995,00
225	JOGO BRONZINAS FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	1	260,00	260,00
226	FAROL AUXILIAR FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	194,00	194,00
227	JOGO PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	2	154,33	308,66
228	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	51,33	51,33
229	BOMBA D'ÁGUA FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	221,67	221,67
230	ALTERNADOR FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	1.110,00	1.110,00
231	VIDRO PARABRISA FIORINO 2017/2018/2021 (INSTALADO)	UND	1	813,33	813,33
232	RETENTOR TULIPA DO CAMBIO AUTOMÁTICO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	67,33	67,33
233	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO AUTOMÁTICO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	67,33	67,33
234	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	1	162,33	162,33
235	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	1	178,33	178,33
236	KIT TUCHO BALANCIM ROLETADO FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	1	463,33	463,33
237	KIT GUIA DE VÁLVULA FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	1	170,00	170,00
238	CABEÇOTE SEM VÁLVULA FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	1.880,00	1.880,00
239	GRADE PARACHOQUE FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	240,33	240,33
240	PARACHOQUE FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	533,33	533,33
241	SENSOR ÓLEO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	90,00	90,00
242	SENSOR TEMPERATURA FIORINO 2017/2018/2021	UND	1	108,33	108,33
243	TAMPA RESERVATÓRIO DO RADIADOR FIORINO 2017/2018/2021	UND	4	45,00	180,00
244	CATALISADOR FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	1.235,67	2.471,34

245	TRIZETA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	180,00	720,00
246	JUNTA HOMOCINÉTICA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	241,67	966,68
247	KIT DISCO DE FREIO DIANTEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	PAR	4	368,33	1.473,32
248	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	271,67	1.086,68
249	KIT PASTILHA DE DIANTEIRA FREIO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	PAR	8	128,33	1.026,64
250	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	PAR	6	258,33	1.549,98
251	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	PAR	4	699,67	2.798,68
252	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	PAR	4	438,67	1.754,68
253	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	6	179,33	1.075,98
254	ROLAMENTO RODA TRASEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	6	235,00	1.410,00
255	PINÇA DE FREIO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	758,33	3.033,32
256	CILINDRO DE FREIO RODA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	113,33	453,32
257	BRAÇO AXIAL FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	6	88,33	529,98
258	PIVÔ ESQ. E DIR FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	6	78,00	468,00
259	PAR BIELETA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	PAR	4	127,33	509,32
260	BUCHA MAIOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	20	43,00	860,00
261	BUCHA MENOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	20	40,00	800,00
262	KIT COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	PAR	4	200,00	800,00
263	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. DIR.FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	8	70,00	560,00
264	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020 SPIN PREMIER 2019	UND	4	318,67	1.274,68
265	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	8	266,67	2.133,36
266	SONDA LAMBDA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	360,00	720,00
267	BOBINA DE IGNIÇÃO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	245,67	491,34
268	CABOS DE VELAS FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	6	208,33	1.249,98
269	VELAS IGNIÇÃO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	6	131,67	790,02
270	CABO FECHADURA CAPO DIANTEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	75,00	300,00
271	BOTÃO VIDRO ELET. TZ E DT FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	8	120,00	960,00
272	CILINDRO MESTRE DE FREIO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	433,33	1.733,32
273	CHAVE DE SETA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	206,67	826,68
274	CHAVE LIMPADOR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	200,00	800,00
275	CANO ARREFECIMENTO FIXO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	64,33	257,32
276	MANGUEIRA FLEX.ARREFECIMENTO FIXO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	74,33	297,32
277	CABO SELETOR DE MARCHAS FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	235,00	940,00
278	CAIXA DIREÇÃO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	1.646,67	3.293,34
279	COLETOR DE ADMISSÃO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	576,67	1.153,34
280	COXIM SUPORTE DO MOTOR FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	203,33	813,32
281	COXIM SUPORTE DO CÂMBIO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	236,67	946,68

282	FLAUTA INJETORA COMBUSTÍVEL FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	389,67	779,34
283	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	168,33	336,66
284	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	8	92,67	741,36
285	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	8	92,67	741,36
286	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	8	71,00	568,00
287	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020 SPIN PREMIER 2019	UND	8	71,00	568,00
288	SENSOR ABS FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	102,33	409,32
289	SENSOR ROTAÇÃO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	183,00	732,00
290	RADIADOR ÁGUA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	500,00	1.000,00
291	RADIADOR AR CONDICIONADO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	488,33	976,66
292	FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	741,67	2.966,68
293	LANTERNA TRASEIRA ESQ/DIR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	311,67	1.246,68
294	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXIM C/ ROLAM. + BATENTE + COIFA) FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	6	228,33	1.369,98
295	CORREIA DENTADA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	6	153,00	918,00
296	ROLAMENTO DO TENSOR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	6	165,00	990,00
297	CORREIA DO ALTERNADOR 8 V FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	6	68,00	408,00
298	IMPULSOR DE PARTIDA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	178,33	356,66
299	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	209,33	418,66
300	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	295,00	590,00
301	JOGO JUNTA DO CATALISADOR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2	101,67	203,34
302	JOGO JUNTA SUPERIOR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2	244,00	488,00
303	JOGO JUNTA COMPLETO COM RETENTOR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2	341,00	682,00
304	KIT 4 PISTÃO COM ANEL FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2	1.110,00	2.220,00
305	JOGO BRONZINAS FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2	273,33	546,66
306	FAROL AUXILIAR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	4	226,67	906,68
307	JOGO PALHETA LIMPADOR PARABRISA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	6	145,00	870,00
308	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	6	56,33	337,98
309	BOMBA D'ÁGUA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	312,33	624,66
310	ALTERNADOR FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	956,67	1.913,34
311	VIDRO PARABRISA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020 (INSTALADO)	UND	6	833,33	4.999,98
312	KIT EMBREAGEM FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	695,00	2.780,00
313	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	57,67	230,68
314	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2	125,67	251,34
315	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2	186,67	373,34
316	KIT TUCHO HIDRÁULICO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2	291,67	583,34
317	KIT GUIA DE VÁLVULA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2	181,67	363,34

318	CABEÇOTE SEM VÁLVULA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2	2.055,00	4.110,00
319	GRADE PARACHOQUE FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	215,67	862,68
320	PARACHOQUE FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/202019	UND	4	575,00	2.300,00
321	SENSOR ÓLEO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	105,00	420,00
322	SENSOR TEMPERATURA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4	93,00	372,00
323	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR FOX CONNECT 1.6Z\2017/2018/2019/2020	UND	4	45,00	180,00
324	Bateria 60ah Fox Connect 1.6 - marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	6	546,00	3.276,00
325	Bateria 60ah Spin Ltz 1.8l At -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	1	546,00	546,00
326	Bateria 60ah Spin Premier 1.8l At -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	1	546,00	546,00
327	Bateria 60ah Fiorino Bau/ambulância -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	5	546,00	2.730,00
328	Bateria 60ah Saveiro Ano 2003 -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	1	546,00	546,00
329	Bateria 150ah Ônibus Mercedes-benz 1519 -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	2	1.288,00	2.576,00
330	Bateria 150ah Ônibus Volkswagem 15-190 -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	4	1.288,00	5.152,00
331	Bateria 100 ah Ônibus Volkswagem 15-190 -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	2	1.019,40	2.038,80
332	Bateria 100ah Micro Ônibus Mpolo Vicino Lo- 812 -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	2	1.019,40	2.038,80
333	Bateria 100ah Micro Ônibus Mpolo Volare V8L	UND	6	1.019,40	6.116,40
334	Bateria 100ah Caminhão International Durastar 4400 Pipa -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	2	1.019,40	2.038,80
335	Bateria 100ah Caminhão International Durastar 4400 Caçamba -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	2	1.019,40	2.038,80
336	Bateria 100ah Trator New Holland TL 75 -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	3	1.019,40	3.058,20
337	Bateria 100ah Trator John Deere - marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	1	1.019,40	1.019,40
338	Bateria 100ah Trator Valtra -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	1	1.019,40	1.019,40
339	Bateria 100 ah Pá carregadeira Hyndai -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	4	1.019,40	4.077,60
340	Bateria 150 ah Motoniveladora -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	4	1.288,00	5.152,00
341	Bateria 60 ah Corolla Xei -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	1	546,00	546,00
342	Bateria 100 ah Van MB Sprint / Iveco dailly - marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	5	1.039,40	5.197,00
343	Bateria 100 ah Caminhão Iveco caçamba / Pipa / Compactador -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)	UND	6	1.019,40	6.116,40
344	Lâmpada para farol caminhão H4 24 V 55W	UND	60	36,67	2.200,20
345	Lâmpada para farol caminhão H4 12 V 55W	UND	60	33,33	1.999,80
346	Lâmpada para farol Van H7 12 V 55W	UND	100	41,00	4.100,00
347	Lâmpada para farol H1 12 V 55W	UND	100	30,00	3.000,00
348	Lâmpada dois polos 12 V 21/5 W	UND	100	8,50	850,00
349	Lâmpada um polo 12 V 21 W	UND	100	8,50	850,00
350	Lâmpada um polo 24 V 21W	UND	100	8,50	850,00
351	Lâmpada dois polos 24 V 21/5 W	UND	100	8,50	850,00
352	Lâmpada pingô d'água 24 V	UND	100	5,83	583,00
353	Lâmpada pingô d'água 12 V	UND	100	4,83	483,00
354	Lâmpada de pisca 12 V 16 W	UND	100	7,83	783,00
355	Lâmpada 67 24 V	UND	100	6,50	650,00
356	Disco de Tacógrafo 24 horas 125 km	CX	10	56,67	566,70
357	Disco de Tacógrafo 24 horas 180 km	CX	10	64,33	643,30
358	Disco de Tacógrafo 7 dias 125 km	CX	20	60,00	1.200,00
359	Fita de impressão BVDR - VDO	UND	10	86,67	866,70
360	Fita de impressão BVDR - SVT 3000A	UND	6	80,00	480,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA

Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARROS LEVES, PARA A DEMANDA DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS E GABINETE DO PREFEITO COM ENTREGA DIÁRIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CATALISADOR SPIN PREMIER 2019		UND	1		
2	TRIZETA SPIN PREMIER 2019		UND	2		
3	JUNTA HOMOCINÉTICA SPIN PREMIER 2019		UND	2		
4	KIT DISCO DE FREIO DIANTEIRO SPIN PREMIER 2019		PAR	2		
5	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SPIN PREMIER 2019		UND	2		
6	KIT PASTILHA DE DIANTEIRA FREIO SPIN PREMIER 2019		UND	2		
7	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA SPIN PREMIER 2019		PAR	1		
8	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN PREMIER 2019		PAR	1		
9	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN PREMIER 2019		PAR	1		
10	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SPIN PREMIER 2019		UND	2		
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRO SPIN PREMIER 2019		UND	2		
12	PINÇA DE FREIO SPIN PREMIER 2019		UND	2		
13	CILINDRO DE FREIO SPIN PREMIER 2019		UND	1		
14	BRAÇO AXIAL SPIN PREMIER 2019		UND	2		
15	PIVÔ ESQ. E DIR SPIN PREMIER 2019		UND	2		
16	PAR BIELETA SPIN PREMIER 2019		PAR	1		
17	BUCHA MAIOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA SPIN PREMIER 2019		UND	4		
18	BUCHA MENOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA SPIN PREMIER 2019		UND	4		
19	KIT COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN PREMIER 2019		PAR	1		
20	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. DIR.SPIN PREMIER 2019		UND	2		
21	BOMBA DE COMBUSTÍVEL SPIN PREMIER 2019		UND	1		
22	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL SPIN PREMIER 2019		UND	4		
23	SONDA LAMBDA SPIN PREMIER 2019		UND	2		

24	BOBINA DE IGNIÇÃO SPIN PREMIER 2019	UND	1	
25	CABOS DE VELAS SPIN PREMIER 2019	JOGO	2	
26	VELAS IGNIÇÃO SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	
27	CABO FECHADURA CAPO DIANTEIRO SPIN PREMIER 2019	UND	1	
28	BOTÃO VIDRO ELET. TZ E DT SPIN PREMIER 2019	UND	4	
29	CILINDRO MESTRE DE FREIO SPIN PREMIER 2019	UND	1	
30	CHAVE DE SETA SPIN PREMIER 2019	UND	1	
31	CHAVE LIMPADOR SPIN PREMIER 2019	UND	1	
32	CANO ARREFECIMENTO FIXO SPIN PREMIER 2019	UND	1	
33	MANGUEIRA FLEX.ARREFECIMENTO FIXO SPIN PREMIER 2019	UND	1	
34	RETROVISOR DIR/ESQ. SPIN PREMIER 2019	UND	2	
35	CAIXA DIREÇÃO SPIN PREMIER 2019	UND	1	
36	COLETOR DE ADMISSÃO SPIN PREMIER 2019	UND	1	
37	COXIM SUPORTE DO MOTOR SPIN PREMIER 2019	UND	1	
38	COXIM SUPORTE DO CÂMBIO SPIN PREMIER 2019	UND	1	
39	FLAUTA INJETORA COMBUSTÍVEL SPIN PREMIER 2019	UND	1	
40	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO SPIN PREMIER 2019	UND	1	
41	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. SPIN PREMIER 2019	UND	2	
42	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. SPIN PREMIER 2019	UND	2	
43	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. SPIN PREMIER 2019	UND	4	
44	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. SPIN PREMIER 2019	UND	4	
45	SENSOR ABS SPIN PREMIER 2019	UND	1	
46	SENSOR ROTAÇÃO SPIN PREMIER 2019	UND	1	
47	RADIADOR ÁGUA SPIN PREMIER 2019	UND	1	
48	RADIADOR AR CONDICIONADO SPIN PREMIER 2019	UND	1	
49	FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR SPIN PREMIER 2019	UND	2	
50	LANTERNA TRASEIRA ESQ/DIR SPIN PREMIER 2019	UND	2	
51	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXIM C/ ROLAM. + BATENTE + COIFA) SPIN PREMIER 2019	JOGO	2	
52	CORREIA DENTADA SPIN PREMIER 2019	UND	2	
53	ROLAMENTO DO TENSOR SPIN PREMIER 2019	UND	1	
54	CORREIA DO ALTERNADOR 8 V SPIN PREMIER 2019	UND	2	
55	IMPULSOR DE PARTIDA SPIN PREMIER 2019	UND	1	
56	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA SPIN PREMIER 2019	UND	1	
57	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA SPIN PREMIER 2019	UND	1	
58	JOGO JUNTA DO CATALISADOR SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	
59	JOGO JUNTA SUPERIOR SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	
60	JOGO JUNTA COMPLETO COM RETENTOR SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	
61	KIT 4 PISTÃO COM ANEL SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	
62	JOGO BRONZINAS SPIN PREMIER 2019	JOGO	1	
63	FAROL AUXILIAR SPIN PREMIER 2019	UND	1	
64	JOGO PALHETA LIMPADOR PARABRISA SPIN PREMIER 2019	JOGO	2	
65	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO SPIN PREMIER 2019	UND	1	
66	BOMBA D'ÁGUA SPIN PREMIER 2019	UND	1	
67	ALTERNADOR SPIN PREMIER 2019	UND	1	

68	VIDRO PARABRISA SPIN PREMIER 2019 (INSTALADO)	UND	2		
69	RETENTOR TULIPA DO CAMBIO AUTOMÁTICO SPIN PREMIER 2019	UND	2		
70	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO AUTOMÁTICO SPIN PREMIER 2019	UND	2		
71	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO SPIN PREMIER 2019	JOGO	1		
72	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE SPIN PREMIER 2019	JOGO	1		
73	KIT TUCHO BALANCIM ROLETADO SPIN PREMIER 2019	JOGO	1		
74	KIT GUIA DE VÁLVULA SPIN PREMIER 2019	JOGO	1		
75	CABEÇOTE SEM VÁLVULA SPIN PREMIER 2019	UND	1		
76	GRADE PARACHOQUE SPIN PREMIER 2019	UND	1		
77	PARACHOQUE SPIN PREMIER 2019	UND	1		
78	SENSOR ÓLEO SPIN PREMIER 2019	UND	1		
79	SENSOR TEMPERATURA SPIN PREMIER 2019	UND	1		
80	TAMPA RESERVATÓRIO DO RADIADOR SPIN PREMIER 2019	UND	1		
81	CATALISADOR SPIN LTZ 2018	UND	1		
82	TRIZETA SPIN LTZ 2018	UND	2		
83	JUNTA HOMOCINÉTICA SPIN LTZ 2018	UND	2		
84	KIT DISCO DE FREIO DIANTEIRO SPIN LTZ 2018	PAR	2		
85	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SPIN LTZ 2018	UND	2		
86	KIT PASTILHA DE DIANTEIRA FREIO SPIN LTZ 2018	UND	2		
87	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA SPIN LTZ 2018	PAR	1		
88	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN LTZ 2018	PAR	1		
89	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN LTZ 2018	PAR	1		
90	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SPIN LTZ 2018	UND	2		
91	ROLAMENTO RODA TRASEIRO SPIN LTZ 2018	UND	2		
92	PINÇA DE FREIO SPIN LTZ 2018	UND	2		
93	CILINDRO DE FREIO SPIN LTZ 2018	UND	1		
94	BRAÇO AXIAL SPIN LTZ 2018	UND	2		
95	PIVÔ ESQ. E DIR SPIN LTZ 2018	UND	2		
96	PAR BIELETA SPIN LTZ 2018	PAR	1		
97	BUCHA MAIOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA SPIN LTZ 2018	UND	4		
98	BUCHA MENOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA SPIN LTZ 2018	UND	4		
99	KIT COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN LTZ 2018	PAR	1		
100	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. DIR.SPIN LTZ 2018	UND	2		
101	BOMBA DE COMBUSTÍVEL SPIN LTZ 2018	UND	1		
102	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL SPIN LTZ 2018	UND	4		
103	SONDA LAMBDA SPIN LTZ 2018	UND	2		
104	BOBINA DE IGNIÇÃO SPIN LTZ 2018	UND	1		
105	CABOS DE VELAS SPIN LTZ 2018	JOGO	2		
106	VELAS IGNIÇÃO SPIN LTZ 2018	JOGO	1		
107	CABO FECHADURA CAPO DIANTEIRO SPIN LTZ 2018	UND	1		
108	BOTÃO VIDRO ELET. TZ E DT SPIN LTZ 2018	UND	4		
109	CILINDRO MESTRE DE FREIO SPIN LTZ 2018	UND	1		
110	CHAVE DE SETA SPIN LTZ 2018	UND	1		
111	CHAVE LIMPADOR SPIN LTZ 2018	UND	1		
112	CANO ARREFECIMENTO FIXO SPIN LTZ 2018	UND	1		
113	MANGUEIRA FLEX.ARREFECIMENTO FIXO SPIN LTZ 2018	UND	1		
114	RETROVISOR DIR/ESQ. SPIN LTZ 2018	UND	2		

115	CAIXA DIREÇÃO SPIN LTZ 2018		UND	1		
116	COLETOR DE ADMISSÃO SPIN LTZ 2018		UND	1		
117	COXIM SUPORTE DO MOTOR SPIN LTZ 2018		UND	1		
118	COXIM SUPORTE DO CÂMBIO SPIN LTZ 2018		UND	1		
119	FLAUTA INJETORA COMBUSTÍVEL SPIN LTZ 2018		UND	1		
120	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO SPIN LTZ 2018		UND	1		
121	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. SPIN LTZ 2018		UND	2		
122	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. SPIN LTZ 2018		UND	2		
123	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. SPIN LTZ 2018		UND	4		
124	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. SPIN LTZ 2018		UND	4		
125	SENSOR ABS SPIN LTZ 2018		UND	1		
126	SENSOR ROTAÇÃO SPIN LTZ 2018		UND	1		
127	RADIADOR ÁGUA SPIN LTZ 2018		UND	1		
128	RADIADOR AR CONDICIONADO SPIN LTZ 2018		UND	1		
129	FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR SPIN LTZ 2018		UND	2		
130	LANTERNA TRASEIRA ESQ/DIR SPIN LTZ 2018		UND	2		
131	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXIM C/ ROLAM. + BATENTE + COIFA) SPIN LTZ 2018		JOGO	2		
132	CORREIA DENTADA SPIN LTZ 2018		UND	2		
133	ROLAMENTO DO TENSOR SPIN LTZ 2018		UND	1		
134	CORREIA DO ALTERNADOR 8 V SPIN LTZ 2018		UND	2		
135	IMPULSOR DE PARTIDA SPIN LTZ 2018		UND	1		
136	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA SPIN LTZ 2018		UND	1		
137	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA SPIN LTZ 2018		UND	1		
138	JOGO JUNTA DO CATALISADOR SPIN LTZ 2018		JOGO	1		
139	JOGO JUNTA SUPERIOR SPIN LTZ 2018		JOGO	1		
140	JOGO JUNTA COMPLETO COM RETENTOR SPIN LTZ 2018		JOGO	1		
141	KIT 4 PISTÃO COM ANEL SPIN LTZ 2018		JOGO	1		
142	JOGO BRONZINAS SPIN LTZ 2018		JOGO	1		
143	FAROL AUXILIAR SPIN LTZ 2018		UND	1		
144	JOGO PALHETA LIMPADOR PARABRISA SPIN LTZ 2018		JOGO	2		
145	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO SPIN LTZ 2018		UND	1		
146	BOMBA D'ÁGUA SPIN LTZ 2018		UND	1		
147	ALTERNADOR SPIN LTZ 2018		UND	1		
148	VIDRO PARABRISA SPIN LTZ 2018 (INSTALADO)		UND	2		
149	RETENTOR TULIPA DO CAMBIO AUTOMÁTICO SPIN LTZ 2018		UND	2		
150	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO AUTOMÁTICO SPIN LTZ 2018		UND	2		
151	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO SPIN LTZ 2018		JOGO	1		
152	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE SPIN LTZ 2018		JOGO	1		
153	KIT TUCHO BALANCIM ROLETADO SPIN LTZ 2018		JOGO	1		
154	KIT GUIA DE VÁLVULA SPIN LTZ 2018		JOGO	1		
155	CABEÇOTE SEM VÁLVULA SPIN LTZ 2018		UND	1		
156	GRADE PARACHOQUE SPIN LTZ 2018		UND	1		
157	PARACHOQUE SPIN LTZ 2018		UND	1		
158	SENSOR ÓLEO SPIN LTZ 2018		UND	1		
159	SENSOR TEMPERATURA SPIN LTZ 2018		UND	1		
160	TAMPA RESERVATÓRIO DO RADIADOR SPIN LTZ 2018		UND	1		
161	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. SPIN LTZ 2018		UND	2		

162	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. SPIN PREMIER 2019	UND	2		
163	CATALISADOR FIORINO 2017/2018/2021	UND	2		
164	TRIZETA FIORINO 2017/2018/2021	UND	6		
165	JUNTA HOMOCINÉTICA FIORINO 2017/2018/2021	UND	6		
166	KIT DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIORINO 2017/2018/2021	PAR	4		
167	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIORINO 2017/2018/2021	UND	4		
168	KIT PASTILHA DE DIANTEIRA FREIO FIORINO 2017/2018/2021	PAR	8		
169	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA FIORINO 2017/2018/2021	PAR	4		
170	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO 2017/2018/2021	PAR	4		
171	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO 2017/2018/2021	PAR	4		
172	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIORINO 2017/2018/2021	UND	8		
173	ROLAMENTO RODA TRASEIRO FIORINO 2017/2018/2021	UND	8		
174	PINÇA DE FREIO FIORINO 2017/2018/2021	UND	2		
175	CILINDRO DE FREIO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		
176	BRAÇO AXIAL FIORINO 2017/2018/2021	UND	2		
177	PIVÔ ESQ. E DIR FIORINO 2017/2018/2021	UND	2		
178	PAR BIELETA SPIN PREMIER 2019	PAR	1		
179	PAR BIELETA SPIN LTZ 2018	PAR	1		
180	BUCHA MAIOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIORINO 2017/2018/2021	UND	4		
181	BUCHA MENOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIORINO 2017/2018/2021	UND	4		
182	KIT COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO 2017/2018/2021	PAR	1		
183	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. DIR. FIORINO 2017/2018/2021	UND	2		
184	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		
185	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL FIORINO 2017/2018/2021	UND	4		
186	SONDA LAMBDA FIORINO 2017/2018/2021	UND	2		
187	BOBINA DE IGNIÇÃO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		
188	CABOS DE VELAS FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	2		
189	VELAS IGNIÇÃO FIORINO 2017/2018/2021	JOGO	1		
190	CABO FECHADURA CAPO DIANTEIRO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		
191	BOTÃO VIDRO ELET. TRASEIRA E DIANTEIRA FIORINO 2017/2018/2021	UND	4		
192	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		
193	CHAVE DE SETA FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		
194	CHAVE LIMPADOR FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		
195	CANO ARREFECIMENTO FIXO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		
196	MANGUEIRA FLEX.ARREFECIMENTO FIXO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		
197	RETROVISOR DIR/ESQ. FIORINO 2017/2018/2021	UND	2		
198	CAIXA DIREÇÃO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		
199	COLETOR DE ADMISSÃO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		
200	COXIM SUPORTE DO MOTOR FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		
201	COXIM SUPORTE DO CÂMBIO FIORINO 2017/2018/2021	UND	1		

202	FLAUTA INJETORA COMBUSTÍVEL FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
203	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
204	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. FIORINO 2017/2018/2021		UND	2		
205	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA DO BAÚ FIORINO 2017/2018/2021		UND	2		
206	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR FIORINO 2017/2018/2021		UND	4		
207	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA DO BAÚ FIORINO 2017/2018/2021		UND	4		
208	SENSOR ABS FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
209	SENSOR ROTAÇÃO FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
210	RADIADOR ÁGUA FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
211	RADIADOR AR CONDICIONADO FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
212	FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR FIORINO 2017/2018/2021		UND	2		
213	LANTERNA TRASEIRA ESQ/DIR FIORINO 2017/2018/2021		UND	2		
214	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXIM C/ ROLAM. + BATENTE + COIFA) FIORINO 2017/2018/2021		JOGO	2		
215	CORREIA DENTADA FIORINO 2017/2018/2021		UND	2		
216	ROLAMENTO DO TENSOR FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
217	CORREIA DO ALTERNADOR 8 V FIORINO 2017/2018/2021		UND	2		
218	IMPULSOR DE PARTIDA FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
219	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
220	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
221	JOGO JUNTA DO CATALISADOR FIORINO 2017/2018/2021		JOGO	1		
222	JOGO JUNTA MOTOR PARCIAL FIORINO 2017/2018/2021		JOGO	1		
223	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO COM RETENTOR FIORINO 2017/2018/2021		JOGO	1		
224	KIT 4 PISTÃO COM ANEL FIORINO 2017/2018/2021		JOGO	1		
225	JOGO BRONZINAS FIORINO 2017/2018/2021		JOGO	1		
226	FAROL AUXILIAR FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
227	JOGO PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIORINO 2017/2018/2021		JOGO	2		
228	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
229	BOMBA D'ÁGUA FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
230	ALTERNADOR FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
231	VIDRO PARABRISA FIORINO 2017/2018/2021 (INSTALADO)		UND	1		
232	RETENTOR TULIPA DO CAMBIO AUTOMÁTICO FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
233	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO AUTOMÁTICO FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
234	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO FIORINO 2017/2018/2021		JOGO	1		
235	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE FIORINO 2017/2018/2021		JOGO	1		
236	KIT TUCHO BALANCIM ROLETADO FIORINO 2017/2018/2021		JOGO	1		
237	KIT GUIA DE VÁLVULA FIORINO 2017/2018/2021		JOGO	1		
238	CABEÇOTE SEM VÁLVULA FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		

239	GRADE PARACHOQUE FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
240	PARACHOQUE FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
241	SENSOR ÓLEO FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
242	SENSOR TEMPERATURA FIORINO 2017/2018/2021		UND	1		
243	TAMPA RESERVATÓRIO DO RADIADOR FIORINO 2017/2018/2021		UND	4		
244	CATALISADOR FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	2		
245	TRIZETA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		
246	JUNTA HOMOCINÉTICA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		
247	KIT DISCO DE FREIO DIANTEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		PAR	4		
248	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		
249	KIT PASTILHA DE DIANTEIRA FREIO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		PAR	8		
250	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		PAR	6		
251	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		PAR	4		
252	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		PAR	4		
253	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	6		
254	ROLAMENTO RODA TRASEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	6		
255	PINÇA DE FREIO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		
256	CILINDRO DE FREIO RODA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		
257	BRAÇO AXIAL FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	6		
258	PIVÔ ESQ. E DIR FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	6		
259	PAR BIELETA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		PAR	4		
260	BUCHA MAIOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	20		
261	BUCHA MENOR DA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	20		
262	KIT COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		PAR	4		
263	TERMINAL DIREÇÃO ESQ. DIR.FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	8		
264	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020 SPIN PREMIER 2019		UND	4		
265	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	8		
266	SONDA LAMBDA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	2		
267	BOBINA DE IGNIÇÃO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	2		
268	CABOS DE VELAS FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		JOGO	6		
269	VELAS IGNIÇÃO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		JOGO	6		
270	CABO FECHADURA CAPO DIANTEIRO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		
271	BOTÃO VIDRO ELET. TZ E DT FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	8		
272	CILINDRO MESTRE DE FREIO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		
273	CHAVE DE SETA FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		

274	CHAVE LIMPADOR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4		
275	CANO ARREFECIMENTO FIXO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4		
276	MANGUEIRA FLEX.ARREFECIMENTO FIXO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4		
277	CABO SELETOR DE MARCHAS FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4		
278	CAIXA DIREÇÃO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2		
279	COLETOR DE ADMISSÃO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2		
280	COXIM SUPORTE DO MOTOR FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4		
281	COXIM SUPORTE DO CÂMBIO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4		
282	FLAUTA INJETORA COMBUSTÍVEL FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2		
283	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2		
284	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	8		
285	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	8		
286	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA ESQ. DIR. FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	8		
287	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA ESQ. DIR. FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020 SPIN PREMIER 2019	UND	8		
288	SENSOR ABS FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4		
289	SENSOR ROTAÇÃO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4		
290	RADIADOR ÁGUA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2		
291	RADIADOR AR CONDICIONADO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2		
292	FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4		
293	LANTERNA TRASEIRA ESQ/DIR FOX CONECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	4		
294	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXIM C/ ROLAM. + BATENTE + COIFA) FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	6		
295	CORREIA DENTADA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	6		
296	ROLAMENTO DO TENSOR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	6		
297	CORREIA DO ALTERNADOR 8 V FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	6		
298	IMPULSOR DE PARTIDA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2		
299	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2		
300	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	UND	2		
301	JOGO JUNTA DO CATALISADOR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2		
302	JOGO JUNTA SUPERIOR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2		
303	JOGO JUNTA COMPLETO COM RETENTOR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2		
304	KIT 4 PISTÃO COM ANEL FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2		
305	JOGO BRONZINAS FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	2		
306	FAROL AUXILIAR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020	JOGO	4		

307	JOGO PALHETA LIMPADOR PARABRISA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		JOGO	6		
308	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	6		
309	BOMBA D'ÁGUA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	2		
310	ALTERNADOR FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	2		
311	VIDRO PARABRISA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020 (INSTALADO)		UND	6		
312	KIT EMBREAGEM FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		
313	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		
314	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		JOGO	2		
315	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		JOGO	2		
316	KIT TUCHO HIDRÁULICO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		JOGO	2		
317	KIT GUIA DE VÁLVULA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		JOGO	2		
318	CABEÇOTE SEM VÁLVULA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	2		
319	GRADE PARACHOQUE FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		
320	PARACHOQUE FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/202019		UND	4		
321	SENSOR ÓLEO FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		
322	SENSOR TEMPERATURA FOX CONNECT 1.6 2017/2018/2019/2020		UND	4		
323	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR FOX CONNECT 1.6Z\2017/2018/2019/2020		UND	4		
324	Bateria 60ah Fox Connect 1.6 - marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	6		
325	Bateria 60ah Spin Ltz 1.8l At -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	1		
326	Bateria 60ah Spin Premier 1.8l At -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	1		
327	Bateria 60ah Fiorino Bau/ambulância -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	5		
328	Bateria 60ah Saveiro Ano 2003 -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	1		
329	Bateria 150ah Ônibus Mercedes-benz 1519 -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	2		
330	Bateria 150ah Ônibus Volkswagen 15-190 -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	4		
331	Bateria 100 ah Ônibus Volkswagen 15-190 -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	2		
332	Bateria 100ah Micro Ônibus Mpolo Vicino Lo- 812 -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	2		
333	Bateria 100ah Micro Ônibus Mpolo Volare V8L		UND	6		
334	Bateria 100ah Caminhão International Durastar 4400 Pipa -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	2		
335	Bateria 100ah Caminhão International Durastar 4400 Caçamba -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	2		
336	Bateria 100ah Trator New Holland TL 75 -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	3		

337	Bateria 100ah Trator John Deere - marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	1		
338	Bateria 100ah Trator Valtra -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	1		
339	Bateria 100 ah Pá carregadeira Hyndai -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	4		
340	Bateria 150 ah Motoniveladora -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	4		
341	Bateria 60 ah Corolla Xei -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	1		
342	Bateria 100 ah Van MB Sprint / Iveco dailly -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	5		
343	Bateria 100 ah Caminhão Iveco caçamba / Pipa / Compactador -marca de referência (Moura, heliar, ACDelco)		UND	6		
344	Lâmpada para farol caminhão H4 24 V 55W		UND	60		
345	Lâmpada para farol caminhão H4 12 V 55W		UND	60		
346	Lâmpada para farol Van H7 12 V 55W		UND	100		
347	Lâmpada para farol H1 12 V 55W		UND	100		
348	Lâmpada dois polos 12 V 21/5 W		UND	100		
349	Lâmpada um polo 12 V 21 W		UND	100		
350	Lâmpada um polo 24 V 21W		UND	100		
351	Lâmpada dois polos 24 V 21/5 W		UND	100		
352	Lâmpada pingô d'água 24 V		UND	100		
353	Lâmpada pingô d'água 12 V		UND	100		
354	Lâmpada de pisca 12 V 16 W		UND	100		
355	Lâmpada 67 24 V		UND	100		
356	Disco de Tacógrafo 24 horas 125 km		CX	10		
357	Disco de Tacógrafo 24 horas 180 km		CX	10		
358	Disco de Tacógrafo 7 dias 125 km		CX	20		
359	Fita de impressão BVDR - VDO		UND	10		
360	Fita de impressão BVDR - SVT 3000A		UND	6		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Nova Floresta, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230519PE00024

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ n° 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 023.116.244-82, Carteira de Identidade n° 360326997 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00024/2023, processada nos termos da Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARROS LEVES, PARA A DEMANDA DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS E GABINETE DO PREFEITO COM ENTREGA DIÁRIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00024/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado

obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, diversos, Fundeb 30 %, PNATE, MDE, QSE, FMS, HOSPITAL, CUSTEIO, CONVÊNIOS

01.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2002 - MANTER ATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.2020 - MANTER SEERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

553- TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

30.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2001.2018 - MANTER ATIVIDADE ENSINO COM O SALARIO EDUCAÇÃO

550 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

30.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2001.2023 - MATER ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

540 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S

10.301.2002.2033 - MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOC

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2002.2035 MANUTENÇÃO ASPS BLX CUATEIO: OUTORS PROGRAMAS

600 - TRANSFERENCIAS FUNFO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOC

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....